



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
C G C 08.096.604/0001-95  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

## **Lei N.º 490, de 08 de junho de 2000**

**Dispõe sobre Tabela de Cargos do Ensino Fundamental, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Anexo Único da Tabela de Cargos do Anexo I, Quadro I, da Lei .º 457, de 23 de junho de 1998, modificada pela Lei n.º 473, de 12 de fevereiro de 1999, passa a Ter seguinte redação:

### **Tabela de Cargos Ensino Fundamental Demonstrativo do Quantitativo**

<b>N.º</b>	<b>de Professores</b>	<b>165</b>
<b>N.º</b>	<b>de Supervisores Pedagógicos</b>	<b>15</b>
<b>N.º</b>	<b>de Coordenadores Pedagógicos</b>	<b>05</b>
<b>N.º</b>	<b>de Coordenadores Administrativos</b>	<b>05</b>
<b>N.º</b>	<b>de Vice-Diretores Escolares</b>	<b>06</b>
<b>N.º</b>	<b>de Diretores Escolares</b>	<b>06</b>

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**

Jardim de Piranhas – RN, 08 de junho de 2000.

**José Henrique de Araújo**

Prefeito Municipal

**Alberto de Araújo Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração